



**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022-GP.**

**DISPÕE SOBRE: *HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPONDO SOBRE CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOSSEGO/PB E MINUTA DO REGIMENTO INTERNO QUE REGULAMENTA CONFERÊNCIA.***

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, amparado no estatuído pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e, nos demais normativos legais da espécie;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde, deliberou e aprovou regulamentação destinada a VI Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nesta municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologada a **RESOLUÇÃO Nº 113/2023/CMS**, que dispõe sobre a Convocação da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOSSEGO/PB, A MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA, que será parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
DÊ-SE CIÊNCIA.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Sossego/PB, em 01 de março de 2023.

  
**Lusineide Oliveira Lima Almeida**  
**Prefeita**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 01.613.663/0001-44**

[WWW.SOSSEGO.PB.GOV.BR](http://WWW.SOSSEGO.PB.GOV.BR)

## **RESOLUÇÃO Nº 113/2023.**

O Conselho Municipal de Saúde de Sossego/PB, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19/07/1990 e 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, Decreto Federal nº 7508, de 28/06/2011, Lei Municipal nº 008, de 14/04/1997 e Reestruturada pela Lei Municipal nº 171, de 03 de dezembro de 2012, bem como pelas normas congêneres e Regimento Interno e, de acordo com a **deliberação da Centésima Octogésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2023.**

### **Resolve:**

Art. 1º - Convoca a realização da VI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica Composta a Comissão Organizadora da VI Conferência conforme abaixo membros relacionados.

Suzana Braga Guimarães – Presidente da Comissão Organizadora  
Maria das Neves Silva Neta – Vice-Presidente  
Rute Queiroz de Araújo – Secretária Geral da Comissão  
Severino Bernardo – 2º Secretário e Relator da Comissão

Equipe de Apoio da Comissão Organizadora:  
Alex Barbosa  
Magno Pereira dos Santos  
Valdemira Ferreira de Oliveira  
Eduardo Vieira da Silva  
Maria Jose Ferreira dos Santos Lima

Art. 3º - A minuta do Regimento da VI CONFEMUS elaborada pela Comissão terá sua aprovação final no início da Plenária da CONFEMUS.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Cumpra-se.

Sossego – PB, 26 de janeiro de 2023.

  
**Alex Barbosa**  
CPF: 043.739.824-22  
CMS Sossego - PB  
Matrícula: 231

**HOMOLOGO** a Resolução nº 113/2023  
do Conselho Municipal de Saúde.

  
**Lusineide Oliveira Lima Almeida**  
Prefeita

  
Vanusa da Paz Medeiros  
Sec. de Saúde  
CPF: 033.626.304-04



## REGIMENTO INTERNO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOSSEGO

### CAPÍTULO I OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A VI Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e será realizada no dia 22 de março de 2023, no Auditório Professora Argentina Pessoa de Queiroz Gomes da Escola Municipal de ensino Fundamental Manoel Delmiro Ferreira, situada na Rua Pedro Jose de Maria, s/n, Centro – Sossego/PB, com início às 13:00 e termino às 17:00 horas.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Saúde foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 008/2023 de XX de março de 2023.

Art. 3º A VI Conferência Municipal de Saúde tem por objetivo:

- I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia.
- II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- III - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da população e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Estaduais e Nacional (2024-2027), os Planos de Saúde Estaduais e Nacional (2024-2027).

Art. 4º- A VI Conferência Municipal de Saúde tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

§1º Os eixos temáticos são:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vida,
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Parágrafo Único - De cada sub eixo sairão propostas que poderão trazer melhorias para da estrutura das diretrizes, objetivos e metas para organização municipal de saúde.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A VI Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, como Presidente de Honra, a Prefeita e Coordenado pelo Presidente do CMS.



Art. 6º- A VI Conferência Municipal de Saúde contará com um momento de Credenciamento; Abertura e composição de mesa; Apresentação cultural; Palestra; Discussões do tema e dos eixos e votação dos delegados.

### CAPITULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 7º- Poderão se inscrever como participante da VI Conferência Municipal de Saúde pessoas ou instituições interessadas nas questões relativas à saúde, com vistas ao fortalecimento do SUS e, em particular, da atenção à saúde para a qualidade de vida.

### CAPITULO IV DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 8º - As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico, propositivo e participativo.

Art. 9º- O documento contendo a análise e deliberações dos eixos, será apresentado na plenária final,

Art. 10- A Plenária Temática será em roda de conversa de forma a dá oportunidade ao público que estarão participando de forma virtual.

### CAPITULO V DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11- O produto da VI Conferência Municipal de Saúde será encaminhado para o Conselho Municipal e poder Executivo em instrumento próprio, contendo análise qualitativa dos eixos.

### CAPITULO VI DAS MOÇÕES

Art. 14 - As moções deverão ser apresentadas à coordenação geral da Conferência Municipal

Parágrafo Único - As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

### CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 15 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este regimento.

Art. 16 – Cabe a comissão Geral da VI Conferência Municipal de Saúde de Sossego - PB resolver os casos omissos e/ou de ordem geral.

Art. 17 - O presente Regimento entrará em vigor após a aprovação da Plenária da VI Conferência Municipal de Saúde.

SOSSEGO- PB, 22 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOSSEGO****NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001Secretaria Municipal de Administração  
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa  
Distribuição Gratuita - Tiragem: 15 Exemplares

## GABINETE DA PREFEITA

## Decreto

## DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022-GP.

**DISPÕE SOBRE: *HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPONDO SOBRE CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOSSEGO/PB E MINUTA DO REGIMENTO INTERNO QUE REGULAMENTA CONFERÊNCIA.***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, amparado no estatuído pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e, nos demais normativos legais da espécie;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde, deliberou e aprovou regulamentação destinada a VI Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nesta municipalidade;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica homologada a **RESOLUÇÃO Nº 113/2023/CMS**, que dispõe sobre a Convocação da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOSSEGO/PB, A MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA, que será parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
DÊ-SE CIÊNCIA.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Sossego/PB, em 01 de março de 2023.

  
Lusineide Oliveira Lima Almeida  
Prefeita

## DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023-GP.

**DISPÕE SOBRE: *NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

Considerando o regulado pelo Sistema Nacional de Saúde, a teor da Leis Ordinárias nºs 8.080/1990 e 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012, pelo Decreto Federal nº 7.508/2011, pelas Leis Municipais nºs 008/97/1997 e 171/2012, normas congêneres e Regimento Interno e de acordo com deliberação da Centésima Nonagésima Reunião Ordinária do CMS, realizada no 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a necessidade de regularizar a composição e vigência do Conselho Municipal de Saúde de Sossego/PB.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOSSEGO/PB**, para o quadriênio 2023/2025, constituído dos seguintes membros titulares e suplentes:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE SAÚDE**

**TITULAR: VANUSA DA PAZ MEDEIROS**

**SUPLENTE: MARIA DAS NEVES SILVA NETA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TITULAR: LUIS GILMAROLIVEIRA LIMA**

**SUPLENTE: FABIANA PEREIRA DA COSTA SANTOS**

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE**

**TITULAR: RUTE QUEIROZ DE ARAÚJO**

**SUPLENTE: VANILSO GOMES DOS SANTOS**

**TITULAR: SUZANA GRAGA GUIMARÃES**

**SUPLENTE: GEDEUMAN DIMAS QUEIROZ DOS SANTOS**

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS/P.A. ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO**

**TITULAR: SEBASTIÃO MEDERIOS SILVEIRA**

**SUPLENTE: MANUEL MEDEIROS VIEIRA**

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

**TITULAR: GNEAIDYA SILVA FREIRES**

**SUPLENTE: JOANA DARK DA SILVA FREIRES**

**REPRESENTANTES DA GREJA CATÓLICA**

**TITULAR: EDUARDO VIEIRA DA SILVA**

**SUPLENTE: MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS LIMA**

**REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS**

**TITULAR: MAGNO PEREIRA DOS SANTOS**

**SUPLENTE: SEVERINO NERNARDO**

**Art. 2º** - O mandato dos membros deste Conselho terá vigência de 02(dois), podendo ser concluído por outro representante, ou se estender por mais um exercício, conforme § 5º do art. 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28/02/2023**, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
DÊ-SE CIÊNCIA.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 01 de março 2023.

  
Lusineide Oliveira Lima Almeida  
Prefeita

## Resolução

## RESOLUÇÃO Nº 113/2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Sossego/PB, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19/07/1990 e 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, Decreto Federal nº 7508, de 28/06/2011, Lei Municipal nº 008, de 14/04/1997 e Reestruturada pela Lei Municipal nº 171, de 03 de dezembro de 2012, bem como pelas normas congêneres e Regimento Interno e, de acordo com a **deliberação da Centésima Octogésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2023.**

## Resolve:

**Art. 1º** - Convoca a realização da VI Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica Composta a Comissão Organizadora da VI Conferência conforme abaixo membros relacionados.

Suzana Braga Guimarães – Presidente da Comissão Organizadora  
Maria das Neves Silva Neta – Vice-Presidente  
Rute Queiroz de Araújo – Secretária Geral da Comissão  
Severino Bernardo – 2º Secretário e Relator da Comissão

Equipe de Apoio da Comissão Organizadora:  
Alex Barbosa  
Magno Pereira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOSSEGO****NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001Secretaria Municipal de Administração  
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa  
Distribuição Gratuita - Tiragem: 15 Exemplos

Valdemira Ferreira de Oliveira  
Eduardo Vieira da Silva  
Maria Jose Ferreira dos Santos Lima

Art. 3º - A minuta do Regimento da VI CONFEMUS elaborada pela Comissão terá sua aprovação final no início da Plenária da CONFEMUS.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Cumpra-se.

Sossego – PB, 26 de janeiro de 2023.

Alex Barbosa  
CPF: 043.739.824-22  
CMS Sossego - PB  
Matrícula: 231

Lusineide Oliveira Lima Almeida  
Prefeita

Jussara da Paz Medeiros  
Sec. de Saúde  
CPF: 033.020.304-04

**HOMOLOGO** a  
Resolução nº 113/2023  
do Conselho Municipal de  
Saúde.

## REGIMENTO INTERNO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOSSEGO

### CAPÍTULO I OBJETVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A VI Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e será realizada no dia 22 de março de 2023, no Auditório Professora Argentina Pessoa de Queiroz Gomes da Escola Municipal de ensino Fundamental Manoel Delmiro Ferreira, situada na Rua Pedro Jose de Maria, s/n, Centro – Sossego/PB, com início às 13:00 e termino às 17:00 horas.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Saúde foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 008/2023 de XX de março de 2023.

Art. 3º A VI Conferência Municipal de Saúde tem por objetivo:

- I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia.
- II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- III - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da população e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Estaduais e Nacional (2024-2027), os Planos de Saúde Estaduais e Nacional (2024-2027).

Art. 4º- A VI Conferência Municipal de Saúde tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

§1º Os eixos temáticos são:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vida, III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Parágrafo Único – De cada sub eixo sairão propostas que poderão trazer melhorias para da estrutura das diretrizes, objetivos e metas para organização municipal de saúde.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A VI Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, como Presidente de Honra, a Prefeita e Coordenado pelo Presidente do CMS.

Art. 6º- A VI Conferência Municipal de Saúde contará com um momento de Credenciamento; Abertura e composição de mesa; Apresentação cultural; Palestra; Discussões do tema e dos eixos e votação dos delegados.

### CAPITULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 7º- Poderão se inscrever como participante da VI Conferência Municipal de Saúde pessoas ou instituições interessadas nas questões relativas à saúde, com vistas ao fortalecimento do SUS e, em particular, da atenção à saúde para a qualidade de vida.

### CAPITULO IV DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 8º - As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico, propositivo e participativo.

Art. 9º- O documento contendo a análise e deliberações dos eixos, será apresentado na plenária final,

Art. 10- A Plenária Temática será em roda de conversa de forma a dá oportunidade ao público que estarão participando de forma virtual.

### CAPITULO V DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11- O produto da VI Conferência Municipal de Saúde será encaminhado para o Conselho Municipal e poder Executivo em instrumento próprio, contendo análise qualitativa dos eixos.

### CAPITULO VI DAS MOÇÕES

Art. 14 - As moções deverão ser apresentadas à coordenação geral da Conferência Municipal

Parágrafo Único - As Moções podem ser de repudio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

### CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 15 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este regimento.

Art. 16 – Cabe a comissão Geral da VI Conferência Municipal de Saúde de Sossego - PB resolver os casos omissos e/ou de ordem geral.

Art. 17 - O presente Regimento entrará em vigor após a aprovação da Plenária da VI Conferência Municipal de Saúde.

SOSSEGO- PB, 22 DE MARÇO DE 2023.